



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS*  
CARUARU  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

**EDITAL Nº 10 DE 14 DE ABRIL DE 2022**  
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2022.1  
(BOLSISTAS REMUNERADOS)

A Diretora-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela **Portaria nº 03/2022-DGCC**, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

### **1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

### **2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

### **3. DOS TIPOS DE MONITORIA**

- 3.1. O sistema de monitoria para fins deste edital está classificado em:  
I – Monitoria remunerada (com bolsa);
- 3.2. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

### **4. DAS VAGAS**

As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

## 5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 5.1. Em nenhuma hipótese, o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- 5.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.
- 5.3. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 5.4. O estudante-monitor deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.
- 5.5. O estudante-monitor deverá assinar o Termo de Compromisso.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 6.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **01 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022**.
- 6.2. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:  
I – Bolsa de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
- 6.3. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO COMPREENDIDO	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL	VALOR DA BOLSA
1º	MAIO/2022	01 a 31	06 de junho de 2022	R\$ 162,00
2º	JUNHO/2022	01 a 30	05 de julho de 2022	R\$ 162,00

- 6.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:  
I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;  
II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;  
III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- 6.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino.
- 6.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Direção de Ensino.

## 7. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus Caruaru*.
- 7.2. **Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, para o curso superior e, média final 6,0 (seis), para os cursos técnicos;**
- 7.3. **Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular**, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição;
- 7.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I). A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 7.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.
- 7.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

7.7. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria da disciplina requerida.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA**

8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.

8.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

8.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.

8.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores.** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, à Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do (as) estudantes(s) envolvido (as).

## **9. DA INSCRIÇÃO**

9.1. Período de inscrição: **a partir das 00h00 do dia 14 de abril de 2022 até as 23h59 do dia 18 de abril de 2022.**

9.2. Os documentos abaixo devem ser enviados, no formato PDF, APENAS para o e-mail [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br) **até às 23h59 do dia 18 de abril de 2022**, para finalizar sua inscrição.

9.3. **Documentos necessários para a inscrição do estudante candidato:**

9.3.1. Ficha de inscrição (ANEXO II), que deverá ser preenchida uma única vez por estudante, o qual só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um mesmo candidato em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo;

9.3.2. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA); 9.3.3. Histórico escolar do IFPE;

9.3.4. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos.

9.3.5. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);

9.3.6. Termo de compromisso do estudante bolsista (ANEXO III).

## **10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,00 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,00 (seis vírgula zero) para os cursos médio integrado e subsequente.

10.4. O estudante candidato é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru.

10.5. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.6. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiveram a maior média final no componente curricular.

10.7. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

- b) mais próximo de concluir o curso;
- c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.7

10.8. De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 14 deste edital), através do e-mail: [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)

10.9. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 10.4, será considerado aprovado o aluno que obtiver maior média final no processo seletivo, conforme os itens 10.6 e 10.7.

10.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

10.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14 deste edital). A lista de candidatos aprovados será divulgada através do site do IFPE Campus Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 14 deste edital).

10.12. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação, no dia e horário previstos no Cronograma (item 14 deste edital).

## 11. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

11.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas simuláveis e demonstráveis em condições técnicas de acompanhamento de atividades.

11.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

11.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

11.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

11.7. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante** (ANEXO V), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

11.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar via e-mail institucional à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

11.9. Encaminhar, via e-mail institucional, para o Programa de Monitoria do Campus Caruaru o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** (ANEXO IV), nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

MÊS DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MAIO/2022	06 de junho de 2022
JUNHO/2022	05 de junho de 2022

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

12.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

12.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

12.3. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

12.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

12.5. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

12.6. Comunicar, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

12.7. Comunicar, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

12.8. Preencher o **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Orientador** (ANEXO VI), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor. O documento deve ser anexado ao **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante** (ANEXO V) e encaminhado, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, para que seja emitida a declaração.

### 13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

13.1.1 Para o estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante (ANEXO VI) e encaminhá-lo ao professor orientador e à Comissão de Monitoria até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.1.2 Para o docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3. Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

### 14. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPAS
DATA	HORÁRIO LIMITE	
14/04/2022	-	Publicação do edital.
14/04/2022 a 18/04/2022	Até às 23h59 do dia 19/04/2022	Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria.
19/04/2022 a 22/04/2022	-	Análise das inscrições.
26/04/2022	-	Publicação dos resultados preliminares.
27/04/2022	Até às 23h59 do dia 27/04/2022	Prazo máximo para recursos dos estudantes.
29/04/2022	-	Publicação do resultado final.

02/05/2022	19h	Reunião com monitores e orientadores. Início das atividades de monitoria.
30/06/2022	-	Término das atividades de monitoria.
05/07/2022	-	Prazo para entrega dos Relatórios Finais.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2022.1.

15.2. Cabe ao estudante e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru, 14 de abril de 2022.

Comissão do Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria nº 03/2022 - DGCC

Direção-Geral do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria nº 497/2020 - GR



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral**, em 13/04/2022, às 16:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0107365** e o código CRC **8BC49165**.